



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Praça Santa Luzia, 36 - CARNAUBAIS - Rio Grande do Norte.
CNPJ (MF) 09.394.578.0001-44

TERMO DE REFERENCIA

I-OBJETO: Prestação de serviços de Buffet por ocasião da solenidade de entrega dos “Títulos de Cidadão Carnaubense” e comendas, a ser realizado no dia 11 de setembro de 2025, em comemoração aos 62 anos de Emancipação Política da Cidade de Carnaubais/RN

II- JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Carnaubais, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, promoverá, no próximo dia 11 de setembro de 2025, a solenidade de entrega dos “Títulos de Cidadão Carnaubense” e das comendas honoríficas municipais, ocasião em que se celebrará, de forma oficial e pública, os 62 anos de Emancipação Política do Município de Carnaubais/RN.

Este evento possui caráter eminentemente institucional e histórico, sendo considerado uma das mais importantes manifestações solenes do Poder Legislativo, uma vez que reconhece formalmente personalidades que, por meio de sua atuação, contribuição social, cultural, política e econômica, prestaram relevantes serviços à coletividade Carnaubense. Além disso, o ato representa a valorização da memória e da identidade municipal, reafirmando os laços de pertencimento e cidadania.

Dada a natureza da solenidade e a presença esperada de autoridades locais, estaduais, homenageados e seus familiares, bem como da população em geral, impõe-se à Câmara Municipal o dever de assegurar condições adequadas de recepção, organização e ambientação do espaço, compatíveis com a importância do ato solene.

Nesse sentido, a contratação de serviços de buffet revela-se imprescindível para proporcionar acolhimento digno aos presentes, garantindo hospitalidade, comodidade e atendimento conforme os padrões de urbanidade e respeito exigidos em eventos institucionais. Da mesma forma justifica-se pela necessidade de ambientar o espaço da solenidade de forma harmônica e condizente com a magnitude do evento, reforçando o simbolismo cívico da data e a identidade visual do Poder Legislativo Municipal.

Cumpre salientar que a realização deste evento não se traduz em mera festividade, mas em uma atividade de cunho oficial e protocolar, que fortalece a imagem institucional da Câmara Municipal, estreita os vínculos entre Legislativo e sociedade civil e celebra, com dignidade e respeito, a trajetória histórica de Carnaubais, reafirmando os valores democráticos, culturais e sociais que orientam a vida pública municipal.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de contratação de serviços de buffet, por ocasião da solenidade de entrega dos Títulos de Cidadão Carnaubense e comendas, a realizar-se em 11 de setembro de 2025, assegurando a qualidade, a organização e a solenidade compatíveis com a relevância do evento e com o interesse público que lhe é inerente.

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Praça Santa Luzia, 36 - CARNAUBAIS - Rio Grande do Norte.
CNPJ (MF) 09.394.578.0001-44

A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Buffet - Mesa fixa e volante: Serviço de garçom (08 garçons), Salgados diversos fritos (Pastéis, Bolinhas, coxinhas, croquetes, risoles). Salgados finos e folhados (Canapés agridoce, queijo, frango e atum), pastel forno (queijo e presunto e frango), mix de pães, torradinhas e grissinis, Geleias (Amora e Morango com Pimenta), molho tomate ao manjericão, Patês (ricota, frango, antepasto bacon), quiches (carne de sol e legumes), canudinhos, patês (frango, peito peru, atum), barquete (carne de sol, camarão e frango), Empadas (queijo e camarão). Porções quentes (carne de sol na nata, creme de camarão ou frango aos 04 queijos). Tábuas de frios (queijos diversos, salames, azeitonas, peito peru, tomate seco, castanhas e mix de frutas). Bandejas altas, baixas (redondas e quadradas), petisqueira, tábuas de frios medindo 1,00 / 30 cm, réchaud, taças e copos em vidros para bebidas, jarras em vidros, suqueira, pratos em louça, talheres. Este serviços será composto com a decoreação com os seguintes itens: 04 Arranjos de flores naturais medindo 1 metro de comprimento com 50 cm de altura, composto com flores brancas, amarelas e mix de folhagens. 06 arranjos (Baixos e alongados). 02 Arranjos floral sofisticado com rosas brancas em vaso de vidro transparente, complementando com folhagens verdes. Sugestões: botões, flores do campo, copos de leite, áster Mariano, boca de leão, Gypsophila, jasmim, guaricana. Palmeiras em cachepô. 04 mesas em madeiras rustica para composição do ambiente e estrutura	UN	400

IV- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, localizada na Praça Santa Luzia, 36, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Gestor do Contrato.

V- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar dos serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Praça Santa Luzia, 36 - CARNAUBAIS - Rio Grande do Norte.
CNPJ (MF) 09.394.578.0001-44

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Praça Santa Luzia, 36 - CARNAUBAIS - Rio Grande do Norte.

CNPJ (MF) 09.394.578.0001-44

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a) **A SELEÇÃO DO FORNECEDOR** dar-se-á por menor preço global após publicação do aviso de cotação pelo setor competente.

b) **A ESTIMATIVA DO VALOR** será realizada a pesquisa de preços, a fim de aferir os preços de mercado.

XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 08 (oito) meses a contar da assinatura do Contrato.

Carnaubais/RN, 25 de agosto de 2025.

IANA MIKELY ARAUJO MOURA

Chefe de Gabinete